



INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2020

Estabelece diretrizes para processo de Avaliação do Ensino Remoto da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020

Waldivino Grisotto, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o direito à educação escolar, com o progresso nos estudos entendido, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, definidas no parecer CNE/CEB nº 07/2010, como um direito inalienável do ser humano.

Considerando que a Lei 9.394/96, entre outras questões, refere-se à educação de qualidade comprometida com o processo de aprendizagem, e, em seu artigo 24 estabelece a avaliação contínua e cumulativa de desempenho do aluno, como oportunidade de aprendizado e direito do aluno;

Considerando o artigo 5º, § 2º da Resolução CNE/CEB 07/2010:

[...]

§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa:

I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação. (Resolução CNE/CEB 07/2010).

[...]



Considerando que no ano letivo de 2020, prejudicado pela pandemia da COVID- 19, provocando a suspensão das aulas e a introdução expressa do ensino na modalidade remota (digital e por impressos);

Considerando que mesmo com todo o esforço despendido pelo sistema de ensino municipal, nem todos os alunos conseguiram pleno acesso ao ensino remoto.

Considerando o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos e a necessidade de avaliação do processo de ensino oferecido, INSTRUI:

Artigo 1º: O processo de avaliação destinado aos alunos da rede municipal de ensino visa garantir de forma contínua e cumulativa, oportunidades para analisar, acompanhar e registrar o desenvolvimento do aluno, com o objetivo de registrar os processos de ensino-aprendizagem no ensino remoto.

Artigo 2º: A avaliação dos alunos dar-se-á pela aferição das habilidades essenciais trabalhadas ao longo do ensino remoto por meio de atividades pontualmente avaliativas e instrumentos específicos oferecidos virtualmente e por impressão.

Parágrafo Único – As equipes docentes deverão planejar os momentos específicos de avaliação considerando os objetivos específicos traçados, bem como as habilidades que foram propostas e consolidadas.

Artigo 3º: O processo de avaliação destinado à conclusão de rendimento escolar do ano letivo será estruturado da seguinte forma:

I – Para as escolas de Educação Infantil e Educação Especial:

- a) A avaliação de aprendizagem será realizada pelo método de sondagem conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de vídeos e impressos.



II – Para as escolas de Ensino Fundamental:

a) Do 1º, 2º e 3º ano:

- 1- A Avaliação será realizada pelo método de sondagens alfabéticas, de leituras e matemática já instituídas no ensino remoto na rede municipal.
- 2- Outros instrumentos avaliativos ficarão sob a responsabilidade de cada professor sendo que estas oportunidades e conveniências deverão ser organizadas pelo docente conjuntamente com a coordenação pedagógica da escola e com a aquiescência dos pais ou responsáveis.

b) Do 4º ao 9º ano:

- 1- A Avaliação pedagógica escolar ocorrerá por meio de avaliações a serem realizadas periodicamente e continuamente de acordo com as necessidades de cada turma, cabendo ao professor planejar e organizar os procedimentos.

Artigo 4º: Fica previsto, um período de avaliações escolares oficiais, previamente agendado junto aos alunos cabendo a cada escola se organizar para a sua realização **até o dia 13 de novembro de 2020.**

§1º As equipes gestoras deverão encaminhar período de avaliações agendado à sua respectiva supervisão, bem como, as ações de divulgação e chamamento dos alunos/famílias **até dia 30 de outubro.** (Vide anexo I)

Artigo 5º: Os instrumentos avaliativos poderão ser:

I – Por presença e participação:

- a) As equipes pedagógicas das escolas deverão criar e manter mecanismos de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos durante os bimestres, considerando o ensino remoto por meio dos canais digitais e as atividades devolvidas pelos alunos, como subsídios iniciais para o processo de avaliação.



II – Por trabalhos e atividades diárias, semanais e quinzenais:

a) As equipes pedagógicas das escolas deverão criar e manter mecanismos de oferecimento de propostas de trabalhos desenvolvidos durante os bimestres, considerando o ensino remoto por meio dos canais digitais e atividades impressas, para tratar sobre as devolutivas das atividades pelos alunos de forma que todos possam apresentar suas produções e atividades.

III – Por momentos de avaliações oficiais:

a) As equipes docentes, gestoras e pedagógicas poderão convocar os alunos para as avaliações pedagógicas escolares conforme as datas determinadas no artigo 4º desta Instrução Normativa.

Artigo 6º As equipes pedagógicas das escolas oferecerão as Avaliações bimestrais e oficiais.

IV – Critérios Avaliativos

Artigo 7º: No ano letivo de 2020 não ocorrerão reprovações por desempenho tampouco por frequência, em razão de situação adversa provocado pela pandemia da COVID-19.

Artigo 8º As Unidades Escolares devem registrar a forma como o ensino remoto foi oferecido, quais os canais disponibilizados e todas as tentativas de resgate que a escola realizou para cada um dos alunos, seguindo-se:

§1º Os alunos que não cumpriram as atividades propostas por motivos diversos, como aqueles que cumpriram até 35%, considerados “REGULAR” (R) para os alunos que tiveram até 35% de desempenho do que foi oportunizado deverão ter seus relatórios atualizados e detalhados, recebendo ao final dos bimestres menção 5 e 6.

§2º Os alunos que cumpriram de 35% a 70%, considerados “BOM” (B) para os que tiveram entre 35% e 70%. das atividades e mantiveram o acesso (remoto e por impressos), devem receber a menção 7 e 8.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



§3º Os alunos que cumpriram acima de 70%, considerados “ÓTIMO” (O) para os que tiveram acima de 70%. das atividades e mantiveram o acesso (remoto e por impressos) em sua normalidade, devem receber a menção 9 e 10.

§4º Os alunos que não cumpriram as atividades de apenas algumas disciplinas e completaram todas as demais, tendo em vista que se mantiveram em acesso sem impedimentos ou barreiras e que mesmo assim, não realizaram as propostas de ensino, deverão ser analisados pelo Conselho de Classe, que poderá decidir pela menção abaixo da média. Nestes casos, a escola deverá comprovar todas as ações de resgate realizadas junto aos alunos e famílias, e o aluno deverá ser aprovado com relatório pelo Conselho de Classe.

§5º Todos os instrumentos avaliativos devem ser considerados para compor as menções finais de cada bimestre.

Artigo 10º: Outras situações não previstas nesta instrução deverão ser resolvidas junto as equipes docentes e gestoras das escolas com o conhecimento e apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 11º: Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDIVINO GRISOTTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cerquillo, 15 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



ANEXO I

Entrega para a supervisão da escola até dia 30 de outubro por e-mail.
(preenchido sem rasuras, datado e assinado/carimbo)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES FINAIS DO ENSINO REMOTO

Nome da escola: _____

PERÍODO AGENDADO

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA ESCOLA

AÇÕES DE CHAMAMENTO PARA AS AVALIAÇÕES JUNTO AOS ALUNOS

Cerquillo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Diretor e carimbo